

## LEI Nº 3.818, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Programa Municipal de Identificação, Acompanhamento e Apoio Educacional ao Estudante com Dislexia e outros Transtornos de Aprendizagem no âmbito do Município de Sorriso/MT

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito das instituições de ensino públicas e privadas do município de Sorriso/MT, o Programa Municipal de Identificação, Acompanhamento e Apoio ao Estudante com Dislexia e outros Transtornos de Aprendizagem.

**Art. 2º** O Programa tem como objetivo garantir condições adequadas de aprendizagem aos estudantes com suspeita ou diagnóstico de:

- I – Dislexia;
- II – Discalculia;
- III – Disgrafia;
- IV – TDAH;
- V – Outros transtornos específicos de aprendizagem reconhecidos pela ciência.

**Art. 3º** As instituições de ensino deverão adotar medidas de identificação precoce, como:

- I – observação pedagógica;
- II – protocolos educacionais;
- III – encaminhamento para avaliação multiprofissional.

**Art. 4º** Confirmada a suspeita ou diagnóstico, a escola elaborará um Plano de Apoio Individualizado (PAI) contendo:

- I – Estratégias adaptadas;
- II – Recursos pedagógicos;
- III – Flexibilização de atividades;
- IV – Acompanhamento periódico.

**Art. 5º** Os estudantes terão direito a:

- I – Tempo adicional em avaliações;
- II – Provas adaptadas;
- III – Ferramentas tecnológicas de apoio;

IV – Metodologia avaliativa compatível;  
V – AEE, quando indicado.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal promoverá capacitação anual dos profissionais da educação.

**Art. 7º** As escolas particulares deverão cumprir esta Lei sem cobrança adicional.

**Art. 8º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei em 90 dias.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2025.



**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**  
Secretário Municipal de Administração



**ALEI FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Publicado no JOEM-MT/AMM  
17/12/25  
Edição nº 4888 Pág. 2258

*Luana*